



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, 15 – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

E-mail: pmmn@uai.com.br / pmmnovas@ligbr.com.br

A publicação
02-03-2006
Alcides Fernandes
PREFEITO

LEI Nº 1486 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2006.

“Autoriza a concessão dos serviços públicos de esgotamento sanitário da cidade de Minas Novas à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA”.

A Câmara Municipal de Minas Novas, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA/MG, órgão da Administração indireta do Estado de Minas Gerais, concedendo, com fulcro no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93, o direito de implantar, ampliar, administrar e explorar, diretamente, com exclusividade, os serviços públicos de esgotamento sanitário da sede do Município, pelo prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por acordo entre as partes, mediante prévia autorização da Câmara Municipal.

Art. 2º - V E T A D O

§ Único – V E T A D O

Art. 3º - Os serviços a serem concedidos nos termos desta lei serão prestados aos usuários de acordo com as normas previstas no **Decreto Estadual nº 43.753**, de 19 de Fevereiro de 2004, que *regulamenta a prestação de serviços públicos de água e esgoto pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA/MG e dá outras providências.*

§ 1º - V E T A D O

§ 2º - V E T A D O

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas, 22 de Fevereiro de 2006.

MURILO PAULINO BADARÓ

Prefeito Municipal